DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Atos Administrativos	9
Atos de Aprovação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.941
de 21 de setembro de 2.021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 1.458.000,00 (Um milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
12	3.1.90.11.00	04.122.0002.2002	Vctos e vant.fixas – pessoal civil	
			Vínculo 01.110.000	100.000,00
13	3.1.90.13.00	04.122.0002.2002	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	37.000,00
02.02.01 – Administração e Finanças				
23	3.1.90.11.00	04.123.0003.2003	Vctos e vant.fixas – pessoal civil	
			Vínculo 01.110.000	137.000,00
24	3.1.90.13.00	04.123.0003..2003	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	70.000,00
29	3.3.90.36.00	04.123.0003.2003	O.serv.terc. pessoa física	
			Vínculo 01.110.000	1.000,00
02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré - Escola				
58	3.3.90.46.00	12.365.0006.2006	Auxilio alimentação	
			Vínculo 01.210.000	100.000,00
02.06.01 – Fundo Municipal da Saúde				
89	3.1.90.11.00	10.301.0007.2007	Vctos e vant.fixas – pessoal civil	
			Vínculo 01.310.000	340.000,00
92	3.3.50.39.00	10.301.0007.2007	O.serv.terc. pessoa jurídica	
			Vínculo 01.310.000	145.000,00
97	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O.serv.terc. pessoa jurídica	
			Vínculo 01.310.000	140.000,00
99	3.3.90.46.00	10.301.0007.2007	Auxilio alimentação	
			Vínculo 01.310.000	100.000,00
02.07.01 – Saúde Transferência SUS – PAB – Atencão Básica				
111	3.1.90.16.00	10.301.0007.2007	Outras desp.variáveis – pess.civil	
			Vínculo 05.301.001	8.000,00
113	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de consumo	
			Vínculo 05.301.001	50.000,00
115	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O.serv.terc. pessoa jurídica	
			Vínculo 05.301.001	50.000,00
02.07.06 – Combate ao Covid - 19				
244	3.3.90.30.00	10.302.0007.2022	Material de consumo	
			Vínculo 05.312.000	100.000,00
251	3.3.90.39.00	10.302.0007.2022	O.serv.terc. pessoa jurídica	
			Vínculo 05.312.000	80.000,00
			TOTAL	**1.458.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação **R$ 1.173.000,00.**

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Art. 3º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

99.99.99 – Reserva de Contingência				
37	9.9.99.99.00	99.999.9999.9999	Reserva de contingência	
			Vínculo 01.110.000	285.000,00
			TOTAL	**285.000,00**

Art. 4º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2883, de 21/07/2020 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 21 de setembro de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.942
de 21 de setembro de 2.021

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 178.151,00 (Cento Setenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.01 – FUNDEB Ensino Fundamental				
	3.1.90.92.00	12.361.0005.2005	O. despesas exercícios anteriores	
			Vínculo 02.261.000	28.151,00
02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde				
	4.4.90.52.00	10.301..0007.2007	Eqptos e materiais permanentes	
			Vínculo 05.300.067	150.000,00
			Total	**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R$ 28.151,00.**

Art.3º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de superavit de **R$ 150.000,00.**

Art. 4º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2883, de 21/07/2020 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 21 de setembro de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 098/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2941, de 21 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 1.458.000,00 (Um milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
12	3.1.90.11.00	04.122.0002.2002	Vctos e vant.fixas – pessoal civil	
			Vínculo 01.110.000	100.000,00
13	3.1.90.13.00	04.122.0002.2002	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	37.000,00
02.02.01 – Administração e Finanças				
23	3.1.90.11.00	04.123.0003.2003	Vctos e vant.fixas – pessoal civil	
			Vínculo 01.110.000	137.000,00
24	3.1.90.13.00	04.123.0003..2003	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	70.000,00
29	3.3.90.36.00	04.123.0003.2003	O.serv.terc. pessoa física	
			Vínculo 01.110.000	1.000,00
02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré - Escola				
58	3.3.90.46.00	12.365.0006.2006	Auxilio alimentação	
			Vínculo 01.210.000	100.000,00
02.06.01 – Fundo Municipal da Saúde				
89	3.1.90.11.00	10.301.0007.2007	Vctos e vant.fixas – pessoal civil	
			Vínculo 01.310.000	340.000,00
92	3.3.50.39.00	10.301.0007.2007	O.serv.terc. pessoa jurídica	
			Vínculo 01.310.000	145.000,00
97	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O.serv.terc. pessoa jurídica	
			Vínculo 01.310.000	140.000,00
99	3.3.90.46.00	10.301.0007.2007	Auxilio alimentação	
			Vínculo 01.310.000	100.000,00
02.07.01 – Saúde Transferência SUS – PAB – Atencão Básica				
111	3.1.90.16.00	10.301.0007.2007	Outras desp.variáveis – pess.civil	
			Vínculo 05.301.001	8.000,00
113	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de consumo	
			Vínculo 05.301.001	50.000,00
115	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O.serv.terc. pessoa jurídica	
			Vínculo 05.301.001	50.000,00
02.07.06 – Combate ao Covid - 19				
244	3.3.90.30.00	10.302.0007.2022	Material de consumo	
			Vínculo 05.312.000	100.000,00
251	3.3.90.39.00	10.302.0007.2022	O.serv.terc. pessoa jurídica	
			Vínculo 05.312.000	80.000,00
			TOTAL	**1.458.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação **R$ 1.173.000,00.**

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Art. 3º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

99.99.99 – Reserva de Contingência				
37	9.9.99.99.00	99.999.9999.9999	Reserva de contingência	
			Vínculo 01.110.000	285.000,00
			TOTAL	**285.000,00**

Art. 4º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2883, de 21/07/2020 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 21 de setembro de 2.021.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 099/21

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2942, de 21 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 178.151,00 (Cento Setenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.01 – FUNDEB Ensino Fundamental				
	3.1.90.92.00	12.361.0005.2005	O. despesas exercícios anteriores	
			Vínculo 02.261.000	28.151,00
02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde				
	4.4.90.52.00	10.301..0007.2007	Eqptos e materiais permanentes	
			Vínculo 05.300.067	150.000,00
			Total	**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R$ 28.151,00.**

Art.3º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de superavit de **R$ 150.000,00.**

Art. 4º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2883, de 21/07/2020 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 21 de setembro de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 100/21

Revoga o Decreto nº 046/21 que dispõe sobre medidas para Permissão e ou Autorização de Construção/Instalação de Fundação e Montagem de Estrutura Vertical para Telecomunicações e similares.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 046/21, de 12 de maio de 2.021, que dispõe sobre medidas para Permissão e ou Autorização de Construção/Instalação de Fundação e Montagem de Estrutura Vertical para Telecomunicações e similares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Bocaina, 23 de setembro de 2021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

OBJETO: "Contratação de Posto de Abastecimento de Combustível para uso da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal, conforme a Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame."

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de 27 de setembro de 2021, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://bocaina.sp.gov.br/licitacao/. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia 07 de outubro de 2021, até as 08:30 horas, iniciando a sua abertura às 9 horas.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

Bocaina, 23 de setembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 090/21

Aprova projeto de construção de prédio industrial (galpão).

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2021/1268, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 086/21 - De autoria do Engº. Civil José Mario Marangoni, CREA nº 0685030760 - ART 28027230211239019, para serviços de construção de prédio industrial (galpão) situado na Rua Emílio Baccaro, Lote 04 - Quadra B, Distrito Industrial "Henrique Schillitler Pontes", Bocaina/SP, de propriedade de HENRIQUE ANTÔNIO FERRARI - ME, a saber:

ÁREAS:	
Do Terreno	1.621,23 m²
Construção:	
(W.C.)	8,17 m²
Galpão	193,29 m²
Total Construção:	201,46 m²
Livre	1.419,77 m²

Bocaina, em 21 de setembro de 2.021.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 091/21

Aprova projeto de construção de prédio industrial (galpão).

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2021/1271, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 087/21 - De autoria do Engº. Civil José Mario Marangoni, CREA nº 0685030760 - ART 28027230211178586, para serviços de construção

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

de prédio industrial (galpão) situado na Av. Prefeito Guilherme Giraldi Ferreira Campanhã, Lote 16 - Quadra 07, Jardim São José, Bocaina/SP, de propriedade de CELSO ROBERTO TONON, a saber:

ÁREAS:	
Do Terreno	250,00 m²
Construção:	
(W.Cs.)	10,58 m²
Galpão	221,50 m²
Total Construção:	232,08 m²
Livre	17,92 m²

Bocaina, em 21 de setembro de 2.021.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 092/21

Aprova projeto de construção de prédio residencial de interesse social.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2021/1332, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 088/21 - De autoria do Engº. Civil Christian C. Clemente, CREA nº 5.069.978.401 - ART 28027230211304720 e Arquiteta Giovana Tonon Danieletto CAU: A156703-9, para serviços de construção de prédio residencial de interesse social situado na Rua da Seriema - Quadra 10 - Lote 13, Jardim São Francisco, Bocaina/SP, de propriedade de MARIA CRISTINA HERRERA, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	200,00
À Construir	52,78
Livre	147,22

Bocaina, em 21 de setembro de 2.021.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 093/21

Aprova projeto de desmembramento e unificação de terreno.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2021/1369, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 089/21 - De autoria da Engª. Civil Mia Megna Diegues - CREA nº 5061569524 - ART 28027230211353013, para serviços de desmembramento e unificação de terreno situado na Rua Valadão - Quadra 50 - Lotes 12 e 13, Centro, Bocaina/SP, de propriedade de DELACYR MARCELINO POLONIO, a saber:

ÁREA	
SITUAÇÃO ORIGINAL	
Lote 12	326,80 m²
Lote 13	189,00 m²
SITUAÇÃO DESMEMBRADA	
Lote 12 Remanescente	266,00 m²
Lote 12-A Desmembrado	60,80 m²
SITUAÇÃO UNIFICADA	
Lote 13 Unificado	249,80 m²

Bocaina, em 23 de setembro de 2.021.

Registrado na Secretaria, na data acima